



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura/carimbo da empresa

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima aos cuidados do Departamento de Licitações e Compras Públicas. A remessa do Recibo de Retirada do Edital não é obrigatória, porém, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2.101/2023



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal n.º 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**, pelo critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N.º 1.910/2021 artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08H00MIN** do dia **01 de dezembro de 2023**, na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79960-000.

1.3 - O Pregão será conduzido pelo servidor **Eurandes Pereira Galeano**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio, conforme o decreto municipal n.º 1.976/2021.

1.3.1 - Na ausência ou *impedimento do Pregoeiro* designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Onildes Barros Rodrigues**, conforme parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 1.976/2021.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.



2.2. As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à **proposta**.

2.3. Os produtos que fazem parte da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **Código de Defesa do Consumidor**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do artigo 48¹ da Lei retro citada, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.1. Caso não haja o comparecimento de no mínimo 03 (três) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e compareça uma Empresa de Médio Porte ou superior, o pregoeiro e equipe poderá credenciar a licitante para este certame, receber suas propostas e verificar sua documentação.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. – Microempreendedor Individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado.

3.2.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.4. As empresas descritas no item 3.2 e seus subitens que sejam

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE diante das normas da Lei.

3.3. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e que os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

3.4 – Não será permitida a participação na presente licitação, às empresas que:

3.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatemi/MS;

3.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

3.4.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS; e

3.4.6. Empresas que não atendam ao descrito no item 3.1 deste edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de empresas com **mais de uma alteração** em seu estatuto social ou contrato social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando **consolidada**, *fora do envelope de documentação*;

4.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento



público ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “4.1.1.”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto ou outro correlato.

4.2. Os MEI, as ME e as EPP, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da licitação;

b) **Declaração, de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de MEI, ME e/ou EPP.

4.2.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope de Documentação e Proposta**, o qual deverá ser entregue ao pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como MEI, ME ou EPP somente será procedida pelo pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como MEI, ME e/ou **EPP** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócio e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante e este representante credenciado representará uma única licitante.

4.5. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo pregoeiro e devidamente justificada.

4.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para o credenciamento neste edital, de modo que a ausência de credenciamento implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do pregão presencial. No entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de MEI/ME/EPP) e não poderá apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.2.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital **deverá ser apresentada fora** dos **ENVELOPES Nº 01 E 02**.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3. Da forma de preenchimento externo dos envelopes.



5.3.1. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROCESSO Nº. 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2023
DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 08H00MIN
PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.2. ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROCESSO Nº. 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2023
DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 08H00MIN
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A Proposta de Preço, conforme **ANEXO I** deste Edital, poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas na sequência, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Todos os documentos necessários ao **credenciamento** e à **habilitação** deverão ser apresentados da seguinte forma: cópia acompanhada do original para autenticação/confirmação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.5.1. Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato excel, o qual seguirá em anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento da proposta, razão pela qual as licitantes DEVERÃO preencher a proposta e salvá-las em pen-drive. A Proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de Proposta que, após isso, o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a impressa. Na sequência da importação das informações, o Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.



6.1.1 Caso haja alguma divergência entre a proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

6.2. A proposta de preço deverá ser preenchida em 01 via com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impeça a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste edital e, ainda, conter:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Descrição dos itens cotados na presente licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;**
- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item “13.1” do presente Edital. **Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.**

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



6.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** superior àquela;

7.2. Não havendo pelo menos 03 preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **POR ITEM**.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.
- 8.5. Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela administração.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.
- 8.10. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. No certame será assegurado como **critério de desempate a preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, sediadas local ou regionalmente**, conforme Legislação Federal e, especialmente, o decreto municipal N° 1.910/2021, com ênfase no disposto nos artigos 5º e 14 do já citado regramento municipal.
- 8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.11.2. Para efeito do disposto no subitem “8.11.1”, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.2.1. A MEI, ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2.2. Não ocorrendo à contratação das MEI, ME e EPP, na forma do item “8.11.2.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



na hipótese do subitem “8.11.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “8.11.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “8.11.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.2.5. Os regramentos estabelecidos no subitem “8.11.2” e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Substituição e apresentação de documentos, ou

b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.17.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

8.20.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não-aceitos.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e1) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" do subitem "9.1.1" não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.

9.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão** Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- e) **Certidão** de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.2.1. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

9.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a **30 dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

9.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.

9.1.5. Declarações:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de *atos supervenientes impeditivos* de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo **ANEXO – IV**.

b) Declaração da licitante, *que conhece e aceita o inteiro teor do Edital* deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo **ANEXO – V**.

c) Declaração assinada por quem de direito, *que não emprega menores* de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo **ANEXO – VI**;

d) Declaração de comprometimento da licitante em atender os prazos para fornecimento dos produtos de acordo com o Termo de Referência, conforme modelo **ANEXO X**.

10 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Na Habilitação:

10.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item **10.1.2** deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



10.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “1.” deste edital, ou através do e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24** horas.

11.1.1. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas quando já decorridos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. A adjudicação será feita pelo valor global.

12.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

13 – DO FORNECIMENTO

13.1. Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, e deverão ser entregues de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência da Secretaria, a contar do recebimento da requisição.

13.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

13.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando, esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive em todas as entregas deverão conter em anexo a Nota Fiscal.

13.4.1. A Secretaria acompanhará a entrega dos produtos através do Fiscal de contrato, servidor designados para tal fim.

13.5. O prazo máximo de fornecimento dos produtos licitados será até a data de **04/12/2023 até as 18 horas**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prazo este em que o Município estima utilizar os produtos licitados.

13.6. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, em até **30 dias** após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser



depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de **0,5%** de juros de mora por mês ou fração.

15 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1. A vigência do contrato será até a data de **30/06/2024**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Município de Iguatemi/MS e a licitante vencedora serão formalizadas através de contrato administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.3. O Município de Iguatemi/MS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.4. O prazo estipulado no subitem **15.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

15.5. O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



15.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao órgão demandante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15.9. Nas hipóteses previstas nos itens 15.7 e 15.8, acima, o requerimento da contratada, conjuntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser protocolizados junto ao setor competente, localizado no Paço Municipal.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0300-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 235
R\$ 181.403,98 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I** – Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- II** – Multa administrativa no percentual de **0,5%**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** do valor dos serviços;
- III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no



prazo máximo de **5 dias** úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **5 dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Prefeito Municipal de Iguatemi/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o *Código de Defesa do Consumidor*.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



20 – DOS ANEXOS

- Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Declaração de Fornecimento do Produto.

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2.101/2023